



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº. 005/2018
Processo Licitatório 011/2018
Pregão Presencial Nº. 006/2018
Registro de Preço: 05/2018
Validade: Até 31 de Dezembro de 2018

Ao vinte e três dias do mês de Fevereiro de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA: **COELHO E PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, situada na Rua Santos Miquelito, 165, Loja, Santa Edwiges, cidade de Ubá MG, CEP: 36.500-000 neste ato representado pelo seu sócio gerente Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, sócio-gerente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 262044526-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Aroeira, n.º 98, Bairro Santa Edwirgens, CEP: 36.500-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº006/2018, julgado em 23/02/2018 e homologado em 28/02/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à várias Secretarias do Município em especial a merenda escolar para o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à várias Secretarias do Município em especial a merenda escolar para o exercício de 2018, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
02	ÁGUA SANITÁRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. ÁGUA SANITÁRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNI	665	R\$3,05	R\$2.028,25
04	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM DE 500 M	UNI	130	R\$3,85	R\$500,50
05	AMACIANTE LÍQUIDO - 2 LITROS AMACIANTE LÍQUIDO - 2 LITROS	LT	239	R\$3,49	R\$834,11
09	BALDE PVC COM PEGADOR NO FUNDO E ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 12 LITROS BALDE PVC COM PEGADOR NO FUNDO E ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 12 LITROS	UNI	58	R\$3,65	R\$211,70
11	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODAO 38X58 CM	UNI	170	R\$1,19	R\$202,30
14	BRILHO ALUMÍNIO BRILHO ALUMÍNIO	UNI	215	R\$1,79	R\$384,85
16	CORO LÍQUIDO CONCENTRADO, COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). EMBALAGEM DE 2 L CORO LÍQUIDO CONCENTRADO, COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). EMBALAGEM DE 2 LITROS	LT	537	R\$5,25	R\$2.819,25
19	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 200 ML COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 200 ML	PCTE	1330	R\$2,49	R\$3.311,70
21	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 50 ML COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 50 ML	PCTE	500	R\$1,20	R\$600,00
22	CORDA PARA VARAL DE PROLIPROPILENO - 5 M CORDA PARA VARAL DE PROLIPROPILENO - 5 M	UNI	40	R\$1,30	R\$52,00
23	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 GRAMAS	TUBO	105	R\$1,74	R\$182,70
25	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM DE 2 LITROS	LT	915	R\$2,75	R\$2.516,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

26	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM DE 500 ML DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, EMBALAGEM DE 500 ML	LT	1175	R\$1,35	R\$1.586,25
27	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE., EMBALAGEM DE 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALAGEM DE 500 ML	LT	810	R\$1,29	R\$1.044,90
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, PACOTE COM 8 UNIDADES ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCTE	420	R\$1,19	R\$499,80
31	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	3300	R\$3,49	R\$11.517,00
32	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 X 58 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK. FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 X 58 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UNI	170	R\$1,30	R\$221,00
34	GARRAFA TÉRMICA NA COR PRETA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO SOPRADO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TIPO COPO, COM ALÇA LATERAL, GARRAFA TÉRMICA NA COR	UNI	39	R\$15,99	R\$623,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	PRETA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO SOPRADO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TIPO COPO, COM ALÇA LATERAL, LISA, GARANTIA DE CONSERVAÇÃO.				
37	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, RESISTENTE, GRANDE, MEDINDO 33X30CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, RESISTENTE, GRANDE, MEDINDO 33X30CM, COR BRANCA.,PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	880	R\$1,90	R\$1.672,00
39	LIMPADOR MULTI USO (LIMPEZA PESADA): HIPOCLORITO DE SÓDIO 4,2282%. PODENDO CHEGAR ATÉ 1%P/P DE CLORO ATIVO APÓS 12 MESES, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. LIMPADOR MULTI USO (LIMPEZA PESADA): HIPOCLORITO DE SÓDIO 4,2282%. PODENDO CHEGAR ATÉ 1%P/P DE CLORO ATIVO APÓS 12 MESES, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500 ML	UNI	590	R\$4,30	R\$2.537,00
40	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE. LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNI	98	R\$28,10	R\$2.753,80
41	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200 ML LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200 ML	EMB	70	R\$2,75	R\$192,50
42	LUVA DE LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, RESISTENTE, ANATÔMICAS E PALMAS ANTIDERRAPANTES. LUVA DE LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, RESISTENTE, ANATÔMICAS E PALMAS ANTIDERRAPANTES.	PAR	108	R\$2,10	R\$226,80
44	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, TAMANHOS GRANDE E MÉDIO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, TAMANHOS GRANDE E MÉDIO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	46	R\$25,60	R\$1.177,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

48	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 60CM COMPRIM6 PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 60CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 76 CM.	UNI	415	R\$2,56	R\$1.062,40
49	PANO DE PRATO LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X40CM, E NA ETIQUETA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE. PANO DE PRATO LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X40CM, E NA ETIQUETA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE.	UNI	226	R\$1,90	R\$429,40
51	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30 M, FOLHAS BRANCAS, NÃO RECICLÁVEL. PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30 M, FOLHAS BRANCAS, NÃO RECICLÁVEL.	FAR	340	R\$29,70	R\$10.098,00
52	PAPEL TOALHA PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS (TOALHA: 19 X 21,5) PAPEL TOALHA PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS (TOALHA: 19 X 21,5)	PCTE	272	R\$3,09	R\$840,48
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - MEDIDA: 20X21 , PACOTE COM 1000 FOLHAS PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - MEDIDA: 20X21, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCTE	176	R\$5,38	R\$946,88
55	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNI	202	R\$1,35	R\$272,70
57	PILHA ALCALINA PALITO PILHA ALCALINA PALITO	UNI	52	R\$2,09	R\$108,68
59	PILHA ALCALINA PEQUENA PILHA ALCALINA PEQUENA	UNI	70	R\$2,09	R\$146,30
61	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO - 25 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES PRATO DESCARTÁVEL BRANCO - 25 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	7520	R\$1,60	R\$12.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

63	PRATO PVC PARA REFEIÇÃO - 25 CM DIÂMETRO. (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA) PRATO PVC PARA REFEIÇÃO - 25 CM DIÂMETRO. (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNI	400	R\$2,49	R\$996,00
65	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCTE	63	R\$0,99	R\$62,37
66	RODO DE ÁGUA COM CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA, 40 CM EM PLÁSTICO. RODO DE ÁGUA COM CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA, 40 CM EM PLÁSTICO.	UNI	59	R\$3,75	R\$221,25
67	RODO DE ÁGUA COM CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA, 30 CM, EM PLÁSTICO. RODO DE ÁGUA COM CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA, 30 CM, EM PLÁSTICO.	UNI	60	R\$3,20	R\$192,00
68	RODO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, EM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO. RODO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, EM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO.	UNI	47	R\$6,48	R\$304,56
69	RODO PARA PIA	UNI	26	R\$1,90	R\$49,40
70	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA (VIDROS, AZULEJOS, ETC) RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA (VIDROS, AZULEJOS, ETC)	UNI	40	R\$3,09	R\$123,60
71	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL. BIODEGRÁVEL. CAIXA COM 1KG. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL. BIODEGRÁVEL. CAIXA COM 1KG. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO, NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOI APLICADOS, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE,	CX	288	R\$4,97	R\$1.431,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS, 0% FOSFATO. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.(CAIXA DE 1 KM).				
72	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE, MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE, MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE DE DOIS ANOS, AÇÃO DESENGORDURANTE, RENDE MAIS, BIODEGRADÁVEL, MULTIUSO. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.(EMBALAGEM COM 5 UNIDADES)	EMB	250	R\$4,38	R\$1.095,00
73	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NO MS. - COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBRE - ENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NO MS. - COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBRE - ENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.(EMBALAGEM DE 5 LITROS)	EMB	115	R\$14,80	R\$1.702,00
82	SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM PLÁSTICO PVC SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM PLÁSTICO PVC	UNI	21	R\$28,30	R\$594,30
83	TALHER, GARFO INOX PARA MESA GARFO INOX PARA MESA	UNI	75	R\$1,07	R\$80,25
88	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	50	R\$1,35	R\$67,50
89	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT (PACOTE COM 100 UNIDADES) TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT(PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCTE	26	R\$11,30	R\$293,80
90	VASSOURÃO PIAÇAVA OU VASSOURA DE GARI - 40 CM COM CABO DE MADEIRA VASSOURÃO PIAÇAVA OU VASSOURA DE GARI - 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNI	25	R\$11,79	R\$294,75
91	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA VASSOURA DE PELO COM CABO	UNI	49	R\$5,65	R\$276,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	DE MADEIRA				
92	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNI	123	R\$6,45	R\$793,35
95	VELA PARA FILTRO DE BARRO VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	25	R\$2,99	R\$74,75
97	VENENO PARA RATO - GRANULADO (PACOTE COM 25 GRS) VENENO PARA RATO - GRANULADO(PACOTE COM 25 GRS)	PCTE	26	R\$1,35	R\$35,10
98	VENENO PARA BARATA AEROSOL (SPRAY) (EMBALAGEM COM 300 ML) VENENO PARA BARATA AEROSOL (SPRAY)(EMBALAGEM COM 300 ML)	EMB	23	R\$6,60	R\$151,80
99	BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 37 BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 37	PAR	40	R\$27,90	R\$1.116,00
100	BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 38 BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 38	PAR	40	R\$27,90	R\$1.116,00
R\$74.704,70				R\$74.704,70	

R\$74.704,70(SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.30.00;
02.05.01.12.122.0052.2046.3.3.90.30.00;
02.06.01.12.361.0403.2050.3.3.90.30.00;
02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00;
02.06.01.12.365.0401.2056.3.3.90.30.00;
02.09.01.10.122.0052.2066.3.3.90.30.00;
02.09.01.10.301.0210.2077.3.3.90.30.00;
02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

02.11.01.26.782.0052.2102.3.3.90.30.00;

02.15.01.08.244.0125.2122.3.3.90.30.00;

02.16.01.16.282.0125.2131.3.3.90.32.00;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item “11.1”, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Coelho e Pinto Comércio e Serviços LTDA -EPP
CNPJ: 20.276.514/0001-81 – Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES/MG E A EMPRESA COELHO E PINTO
COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031 /2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO Nº 011 /2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **COELHO E PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, situada na Rua Santos Miquelito, 165, Loja, Santa Edwiges, cidade de Ubá MG, CEP: 36.500-000 neste ato representado pelo seu sócio gerente Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, sócio-gerente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 262044526-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Aroeira , n.º 98, Bairro Santa Edwirsens, CEP: 36.500-000, Ubá/MG, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº011/2018, na modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 006/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.- O objeto do presente contrato versa sobre o Registro de Preços visando futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza para atendimento à várias Secretarias do Município em especial a merenda escolar para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ R\$74.704,70(SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, com transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.30.00;
02.05.01.12.122.0052.2046.3.3.90.30.00;
02.06.01.12.361.0403.2050.3.3.90.30.00;
02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00;
02.06.01.12.365.0401.2056.3.3.90.30.00;
02.09.01.10.122.0052.2066.3.3.90.30.00;
02.09.01.10.301.0210.2077.3.3.90.30.00;
02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00;
02.11.01.26.782.0052.2102.3.3.90.30.00;
02.15.01.08.244.0125.2122.3.3.90.30.00;
02.16.01.16.282.0125.2131.3.3.90.32.00;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

5.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item “11.1”, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.4. *No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 28 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Coelho e Pinto Comércio e Serviços LTDA -EPP
CNPJ: 20.276.514/0001-81 – Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____